



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 87, de 05 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º As funções gratificadas de pregoeiro e de agente de contratação poderão ser exercidas por servidor comissionado.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 06 de junho de 2023.

José Omar Paolinelli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 06 de junho de 2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho a Vossas excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar nº 005, de 06 de junho de 2023, que acrescenta o parágrafo 5º no art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 05/10/2018, onde a função de pregoeiro e agente de contratação poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargo comissionado.

Levando em consideração a qualificação necessária para o exercício das funções gratificadas de pregoeiro e agente de contratação, faz-se necessário a ampliação do rol de servidores possíveis para o exercício da referida função.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei Complementar visa permitir o exercício das referidas funções gratificadas tanto por servidores efetivos, quanto por servidores ocupantes de cargos comissionados.

Contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

José Omar Paolinelli

Prefeito